

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026
PROCESSO N.º 063/2026

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do objeto enunciado no Título I deste edital.

O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e o procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 14.133/2021, bem como o Decreto Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 12.179/2022, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 13.068/2024, Decreto Municipal n.º 13.609/2024, Decreto Municipal n.º 12.814/2023 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 25/05/2026, às 08h30m.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 25/05/2026, a partir das 08h30m.

TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

MODO DE DISPUTA ABERTO: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (um centavo).

CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter informações relativas a este Pregão Eletrônico dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trespontas.mg.gov.br, e ainda junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Pontas, pelo e-mail: licitacao@trespontas.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp 35-3661-2189. Este edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, através dos referidos sites.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

I – OBJETO

1.1- Registro de preço para aquisição de materiais de pintura e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no Anexo II e demais disposições deste edital.

II – PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

- **Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços**
- **Anexo II – Especificações do Objeto**
- **Anexo III - Termo de Referência**

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico somente as empresas estabelecidas no país, do ramo de atividade do objeto da licitação e desde que atenda as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos, bem como estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

a) Declaração para os devidos fins legais, que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração para os devidos fins legais, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Tratando-se de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, declaração para os devidos fins, de estar enquadrada como ME e EPP, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.2.1 - A falsidade das declarações de que trata os subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

3.3 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

a) remeter, no prazo estabelecido no Edital, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

b) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

c) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

d) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

e) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.1 - O Município de Três Pontas não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4 - A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital e dispositivos da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 10.024/19, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) estrangeiras que não funcionam no país.

3.6 - A licitação terá parte dela destinada exclusivamente às empresas MPE's estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, em conformidade com o art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão se credenciar previamente junto ao Portal de Compras Públicas, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, podendo obter informações pela internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no decorrer do processo licitatório e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Três Pontas/MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - O acesso ao pregão eletrônico dar-se-á por meio da página do Portal de Compras Públicas, mediante a digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, nos termos do Título VI e XI, observados a data e horário limite estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.2 - Até o início da sessão do pregão, os licitantes poderão acrescentar, retirar ou substituir a Proposta de Preços anteriormente inseridos no sistema.

5.3 - A etapa de envio da proposta de preços será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro.

5.5 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, ficando o licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6 - O licitante deverá adotar como referência para sua proposta de preços as informações deste Edital e seus anexos.

5.7 - Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, por decisão fundamentada.

5.8 - Na etapa de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) preço unitário e total do item, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. **O preço deverá ser expresso em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais;**

b) **descrição completa e detalhada do produto ofertado, contendo quantidade, especificações de acordo com o contido no Anexo II do presente Edital.** Não serão aceitas as propostas em que estiver divergente da constante no instrumento convocatório, sendo imediatamente desclassificadas tais propostas;

c) marca do produto ofertado;

d) os preços propostos são definitivos e neles deverão estar inclusos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro, etc. bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) prazo de entrega do objeto, que não poderá ser superior ao estipulado no Título XX.

6.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4 - Os documentos complementares obrigatórios à proposta (item 9.8) deverão ser encaminhados pelo licitante provisoriamente vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante diligência solicitada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, seguindo o disposto no Artigo nº 41, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

6.5 - O Pregoeiro poderá, na análise das propostas apresentadas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.6 - A sessão poderá, a critério do Pregoeiro, ser suspensa para análise das especificações técnicas das propostas conforme exigido no Edital, auxiliado por servidor técnico competente.

6.7 - A estimativa de preços realizada está disponível no Anexo II, sendo aquele o "preço máximo admitido por item" para a contratação.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO UNITÁRIO", devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de "MENOR PREÇO UNITÁRIO", para que seja obtida a melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

7.3 - Da margem de preferência de MPE sediadas local e regionalmente¹:

7.3.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal n.º 13.609/2024, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, será procedido da seguinte maneira:

a) Após apurado o melhor preço válido, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e sediadas no âmbito local e regional, **até o limite de 10% (dez por cento)** do melhor preço válido, podendo apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

7.4 - Nos casos não enquadrados no item 7.3, em atendimento ao disposto no Capítulo V, da Lei Complementar n.º 123/2006, concluída a fase de lances, se a melhor proposta ou melhor lance não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e o sistema eletrônico

¹ Âmbito municipal, os limites geográficos do Município de Três Pontas - MG;

Âmbito regional, os municípios que compõem a microrregião de Varginha - MG, na forma estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

identificar proposta apresentada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será procedido da seguinte maneira:

a) a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, para no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) Caso a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

c) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se enquadrem no limite estabelecido no item 7.3, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar a melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a", sendo convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.1 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o 7.5.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

8.1 - A sessão pública do pregão eletrônico terá início na data, horário e local previsto neste Edital, momento em que o Pregoeiro, juntamente com sua equipe de apoio, analisará as propostas de preços apresentadas, procedendo à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.1.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13 - A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.13, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.13 e 8.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.20 - A negociação será realizada por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.22 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa prevista no Título VIII, o Pregoeiro, eventualmente auxiliado por corpo técnico específico, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observando-se ao critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.1.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.3 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5 - Na hipótese de não cumprimento do envio da proposta final, não aceitação da proposta ou o desatendimento das exigências habilitatórias por parte do licitante vencedor, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o

licitante para obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

9.7 - A sessão poderá ser suspensa, para análise da documentação exigida no Título VI, item 6.1, alínea "d" e item 9.9 do Edital, apresentada pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, sendo referida análise realizada pelos farmacêuticos designados para este fim.

9.7.1 - O Pregoeiro reiniciará a sessão mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7.2 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS À PROPOSTA

9.8.1 - PARA OS ITENS QUE POSSUAM MARCA DE REFERÊNCIA, CASO A LICITANTE NÃO OFEREÇA AS MARCAS INDICADAS, DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTAÇÃO EQUIVALENTE QUE COMPROVE A EQUIVALÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.

X - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), após solicitação do Pregoeiro, no prazo de 30 (trinta) minutos até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

10.3 - As MPEs deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/06.

10.4 - Somente após o encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados para avaliação do Pregoeiro e acesso público.

10.5 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se prazo aos demais licitantes para que manifeste a intenção de interposição de recurso, nos termos do Título XIII deste Edital.

10.6 - O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

10.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos.

11.1.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.2 – Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.3 – Referente à Qualificação Técnica:

- a) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação;

11.2 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz;**
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa, que são válidos tanto para a matriz quanto para as filiais;**

c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção das certidões emitidas unicamente para a matriz;

d) a Certidão de Regularidade do FGTS poderá ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, já que a regularidade da filial está condicionada à regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

11.3 - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 11.1.2, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

11.5 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, salvo em situações de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

11.6 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.

11.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações neles contidas.

11.8 - Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar com prazo vigente, sendo que aqueles que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

11.9 - A falta de quaisquer dos documentos acima, ou a sua apresentação em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no item 11.4 e no 11.10.

11.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

XII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser realizadas por forma eletrônica, diretamente junto ao **Portal de Compras Públicas**, ou feita mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico **compras@trespontas.mg.gov.br**, com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), ou protocolizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, eventualmente auxiliado pelo setor técnico competente.

12.4 - **O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos, bem como por aquelas que não tenham sido acusado o recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.**

12.5 - A decisão do Pregoeiro será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este Edital, bem como no site da Prefeitura no endereço www.trespontas.mg.gov.br e poderão ser acessadas por todos os licitantes, após o prazo para resposta descrito no item 12.2.

12.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

12.7 - Os pedidos de esclarecimento e as impugnações não possuem efeito suspensivo, sendo medida excepcional, devidamente motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

XIII– DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e poderá ser realizada no prazo máximo mínimo de 10 (dez) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - A cópia de qualquer documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente, exceto os que já estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

XV - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

15.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.1.3 - A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento, conforme Decreto n.º 12.179, de 13 de junho de 2022.

15.1.4 - A ata de registro de preços terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

15.1.5 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

15.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 15.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

15.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

15.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.5 - O registro a que se refere o item 15.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.6 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

15.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

15.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via certificado digital**) **validado pelo ICP-Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 15.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 15.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XVI - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme estabelece art. 45 e 46 do Decreto Municipal n.º 12.179/2022, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como art. 45 do Decreto n.º 12.179/2022;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

16.3 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência desta Licitação poderá ser alterada quantitativa e qualitativamente, com as devidas justificativas, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, bem como conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 12.179/2021.

XVII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 15.7.

17.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

Codificação	Ficha	Secretaria
-------------	-------	------------

02.004.000.2027.0004.0122.0012.3339030	249	SMT0
02.007.002.2144.0010.0301.0013.33390300	429	SMS
02.005.000.2001.0004.0122.0019.33390300	305	SMARH
02.011.000.2057.0013.0392.0007.33390300	597	SMCLT
02.003.003.2025.0012.0361.0006.33390300	174	SMED
02.008.000.2043.0027.0812.0009.33390300	523	SMES
02.009.000.2048.0018.0541.0010.33390300	550	SMMA
02.013.001.2068.0008.0244.0005.33390300	669	SMDSH
02.013.001.2183.0008.0244.0005.33390300	732	SMDSH
02.013.001.2185.0008.0244.0005.33390300	741	SMDSH
02.013.001.2185.0008.0244.0005.33390300	742	SMDSH

XIX – FISCALIZAÇÃO

19.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XX – DA ENTREGA

20.1 - O objeto deverá ser entregue no Município de Três Pontas – MG, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

20.2. Entregas realizadas fora do horário estabelecido não serão recebidas pelo servidor ou comissão responsável, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento dessa condição.

20.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

20.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, em perfeitas condições de armazenamento e conservação, respeitando as orientações do fabricante quanto ao manuseio, validade e transporte.

20.5. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, divergência de marca, validade ou especificação técnica, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, não excluindo a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e durabilidade dos materiais fornecidos.

20.7. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo os materiais atender aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com a finalidade a que se destinam.

20.8. É de inteira responsabilidade da contratada a execução do objeto conforme descrito neste instrumento, arcando com todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua condição de fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20.9 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

20.10 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.11 - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XXI – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

21.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

21.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

21.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

21.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

21.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

21.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

21.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

21.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado:

b.1) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar garantia contratual;

b.2) pela recusa em assinar o termo de contrato ou documento equivalente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Três Pontas;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 – A Prefeitura Municipal de Três Pontas poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

23.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei n.º 14.133/21.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Três Pontas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7 – Toda comunicação pela Administração se dará por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, por *e-mail* ou publicação na imprensa oficial.

23.8 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 14.133/21.

XXIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

24.1 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, na Divisão de Licitações e Contratos, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 08:00 (oito) às 17:00 (dezessete) horas.

Três Pontas, 06 de maio de 2026.

GABRIELA
FELIX
SANTOS:229
64183848
Gabriela Felix Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente por GABRIELA
FELIX SANTOS:22964183848
NID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=25903709000190, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GABRIELA
FELIX SANTOS:22964183848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 16:58:13-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 032/2026
PROCESSO N.º: 063/2026

O Município de Três Pontas/MG., inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, situado na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO N.º 063/2026, realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de N.º 032/2026, por deliberação do Pregoeiro _____, homologado pela Autoridade Competente, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação do produto constante no Título I desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela detentora da licitação, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de pintura e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipal, de acordo com as especificações abaixo e demais disposições deste edital.

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1** O Termo de Referência;
- 1.1.2** O Edital da Licitação;
- 1.1.3** A Proposta do contratado;
- 1.1.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 2.1.

Dos limites para as adesões

2.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua lavratura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.1.3 - A ata de registro de preços será firmada pelo titular da unidade responsável pela realização da licitação, juntamente com o Pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pelo representante da empresa que detenha o preço registrado, podendo ser lavrado mais de um documento por procedimento de contratação, conforme o número de vencedoras do respectivo procedimento, conforme Decreto nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

3.1.4 - A ata de registro de preços terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos

preços registrados, conforme estabelece art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 44, §1º do Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

3.1.5 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados para o próximo período, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

3.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

3.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Décima Primeira.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital (**via certificado digital**) **validado pelo ICP-Brasil**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme estabelece art. 45 e 46 do Decreto Municipal n.º 12.179/2022, nas seguintes situações:

4.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como art. 45 do Decreto n.º 12.179/2022.

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.2 - Na eventualidade de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro por período que ultrapasse 12 meses da data de apresentação das propostas, por motivos justificados e aceitos pela Administração, o saldo contratual, a critério da contratante, será reajustado conforme a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, salvo modificações na política monetária em vigor.

4.3 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência desta Licitação poderá ser alterada quantitativa e qualitativamente, com as devidas justificativas, observado o limite estabelecido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, bem como conforme estabelece o Decreto Municipal n.º 12.179/2021.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Décima Primeira, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Décima Primeira, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 12.179/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

6.1 – O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.2.1 - Deverá ainda a **CONTRATADA**, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, em especial, o Decreto Municipal nº 12.814, de 31 de julho de 2023 e Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.

6.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5 – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6 – Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7 - Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV),

como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente descritas abaixo:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.004.000.2027.0004.0122.0012.3339030	249	SMT0
02.007.002.2144.0010.0301.0013.33390300	429	SMS
02.005.000.2001.0004.0122.0019.33390300	305	SMARH
02.011.000.2057.0013.0392.0007.33390300	597	SMCLT
02.003.003.2025.0012.0361.0006.33390300	174	SMED
02.008.000.2043.0027.0812.0009.33390300	523	SMES
02.009.000.2048.0018.0541.0010.33390300	550	SMMA
02.013.001.2068.0008.0244.0005.33390300	669	SMDSH
02.013.001.2183.0008.0244.0005.33390300	732	SMDSH
02.013.001.2185.0008.0244.0005.33390300	741	SMDSH
02.013.001.2185.0008.0244.0005.33390300	742	SMDSH

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

9.1 - O objeto deverá ser entregue no Município de Três Pontas - MG, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

9.2. Entregas realizadas fora do horário estabelecido não serão recebidas pelo servidor ou comissão responsável, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento dessa condição.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

9.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, em perfeitas condições de armazenamento e conservação, respeitando as orientações do fabricante quanto ao manuseio, validade e transporte.

9.5. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, divergência de marca, validade ou especificação técnica, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, não excluindo a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e durabilidade dos materiais fornecidos.

9.7. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo os materiais atender aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com a finalidade a que se destinam.

9.8. É de inteira responsabilidade da contratada a execução do objeto conforme descrito neste instrumento, arcando com todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua condição de fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.9 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.10 - A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.11 - As contratações decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas pelo período de 12 (doze) meses, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;
II – multa;

a) de 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- d.9) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 - Por razão de interesse público;

11.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A contratada usará os dados pessoais apenas para cumprir as obrigações deste contrato, sem alterar seu propósito original estabelecido pela contratante.

12.2 - Todos os dados serão tratados de acordo com as leis de proteção de dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e outras regulamentações pertinentes.

12.3 - Qualquer subcontratação envolvendo dados pessoais exigirá consentimento por escrito da contratante e os mesmos padrões de proteção.

12.4 - Qualquer transferência de dados para fora do Brasil requer autorização prévia por escrito da contratante.

12.5 - A contratante tem o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações de proteção de dados pela contratada.

12.6 - Compromissos da Contratada:

- a) Implementar medidas de segurança para proteger os dados;
- b) Devolver os dados à contratante ao término do contrato;
- c) Informar prontamente à contratante sobre interpelações ou incidentes relacionados aos dados;
- d) Tratar os dados como confidenciais, exceto se forem públicos;
- e) Auxiliar a contratante em obrigações legais ou administrativas;
- f) Informar à contratante sobre ordens judiciais de fornecimento de dados;
- g) Monitorar a conformidade com obrigações de proteção de dados e fornecer relatórios quando solicitado;
- h) Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados conforme solicitado pela contratante.

12.7 - A contratada é responsável por danos resultantes do não cumprimento das obrigações de proteção de dados.

12.8 - A responsabilidade da contratada pelo descumprimento das obrigações de proteção de dados é ilimitada.

12.9 - A contratante mantém o controle sobre os dados mesmo durante o tratamento pela contratada.

12.10 - Incidentes de Segurança: A contratada informará imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança, fornecendo detalhes específicos sobre o ocorrido e as medidas tomadas para mitigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º 12.179/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Três Pontas – MG., maio de 2026.

Contratante

Contratada

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...	...	...	...	...

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de materiais de pintura e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipal.

ITENS DE CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), CONFORME ARTIGO 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006. ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.

ITEM	QUANT.	UN.	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMITIDO
1	300	LATA	5425	AGUARRAS	PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS Á OLEO, RESINAS E VERNIZES, BAIXO ODOR, EMBALAGEM COM 900ML- MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL OU SUPERIOR	R\$20,33
2	295	LATA	939	AGUARRAS 5 LTS.	PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS, TINTAS Á OLEO, RESINAS E VERNIZES, BAIXO ODOR.- MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL OU SUPERIOR.	R\$102,91
3	275	UNIDADE	58285	BROXA REDONDA - CABO DE MADEIRA ENCERADO, COM FILAMENTO PRESO EM RESINA, COM CERDAS MONOFILADAS COM 39CM DE COMPRIMENTO, 7CM DE LARGURA E 7CM DE ALTURA COM VIROLA METÁLICA.	CABO DE MADEIRA ENCERADO, CERDAS PRESAS EM LATÃO E RESINA NA COR BRANCA, PRETA E CINZA, MONOFILADA	R\$23,89
4	335	SACO	43049	CAL PINTURA SC. 7KG		R\$14,66
5	240	UNIDADE	19312	CORANTE LIQUIDO	PVA - BISNAGA 50 GRS - COR A DEFINIR	R\$6,08
6	85	UNIDADE	5040	DISCO DE LIXA 24		R\$8,44
7	125	UNIDADE	971	DISCO DE LIXA 36"		R\$4,25
8	85	UNIDADE	3937	DISCO DE LIXA 50		R\$3,81
9	181	PEÇA	5729	ESPUMA 7 CM		R\$4,83
10	175	PACOTE	14183	ESTOPA BRANCA. ALVEJADA PARA POLIMENTO 100% ALGODAO	EM FIBRAS 100% DE ALGODÃO, MACIAS, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, PACOTE 200G.- MARCA DE REFERÊNCIA: ASTOPA, WONDER OU SUPERIOR	R\$7,65
11	155	ROLO	53334	FITA ANTIDERRAPANTE ADEVIDA	COR AMARELA, USO EM SUPERFICIE LISA DE MADEIRA, CERAMICA, PEDRA, CONCRETO, METAL, ETC.ROLO 50mm X 5m - MARCA DE REFERÊNCIA: 3M, SCOTCH OU SUPERIOR.	R\$42,12
12	340	ROLO	53335	FITA CREPE 48MMX50M.	ADESIVA, PARA USO GERAL, ROLO 48mm X 50m. - MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SUPERIOR.	R\$14,53
13	145	GALAO	5095	FUNDO GALVANIZADO 3,6LTS.	INTERIOR E EXTERIOR, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO ENTRE 50 E 60 M2, POR DEMÃO, USO EM SUPERFICIE LISA DE AÇO GALVANIZADO, EMBALAGEM EM GALÃO COM 3,6 LITROS - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL OU SUPERIOR.	R\$140,22
15	370	GALAO	3566	FUNDO SINTETICO 3,6LTS.	36M2 - DEMÃO DIL 10%MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL E SHERIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$185,80
16	230	GALAO	4538	IMPERMEABILIZANTE P/MASSA 18L - ADITIVO QUE IMPERMEABILIZA CONCRETOS E ARGAMASSAS POR HIDROFUGACAO DO	MARCA REFERÊNCIA: VEDACIT, QUARTZOLIT OU SUPERIOR	R\$93,04

				SISTEMA CAPILAR E PERMITE A REVESTIMENTO DIRETAMENTE.		
17	220	GALAO	8581	IMPERMEABILIZANTE P/MASSA 3,6L ADITIVO QUE IMPERMEABILIZA CONCRETOS E ARGAMASSAS POR HIDROFUGACAO DO SISTEMA CAPILAR E PERMITE A RESPIRACAO DOS MATERIAIS, MANTENDO OS AMBIENTES SALUBRES. PODE SER ADICIONADO AO CONCRETO OU UTILIZADO PARA PREPARAR ARGAMASSA IMPERMEAVEL DE REVESTIMENTO DIRETAMENTE.	MARCA DE REFERÊNCIA OTTO, SIKI, QUARTZOLIT OU SUPERIOR	R\$164,58
18	705	UNIDADE	5158	LIXA D AGUA 320	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$1,42
19	1205	FOLHA	5159	LIXA D AGUA 400	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$1,18
20	1230	UNIDADE	961	LIXA D'AGUA 100	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$1,75
21	1085	UNIDADE	14740	LIXA D'AGUA 1200	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$6,14
22	1390	UNIDADE	962	LIXA D'AGUA 150	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$1,46
23	1470	FOLHA	963	LIXA D'AGUA 180	ALTURA APROXIMADA DA LÃ 13MM, COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, PARA USO EM PINTURA DE SUPERFÍCIES LISAS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SUPERIOR.	R\$1,38
24	1250	PECA	53336	LIXA D'AGUA 240	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES	R\$1,35

					METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	
25	1450	UNIDADE	4676	LIXA D'AGUA 80	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$1,48
26	1070	UNIDADE	1025	LIXA DE FERRO 50 LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PANO. DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS EM GERAL. GRAMATURA 225X275 MM	LIXA DE FERRO 50 LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PANO. DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS EM GERAL. GRAMATURA 225X275 MM	R\$2,06
27	990	UNIDADE	11244	LIXA FERRO 80 LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PANO. DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS EM GERAL. GRAMATURA 225X275 MM	LIXA FERRO 80 LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PANO. DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS EM GERAL. GRAMATURA 225X275 MM	R\$2,16
28	501	PECA	53337	LIXA PARA FERRO 120	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$1,93
29	566	PECA	53338	LIXA PARA FERRO 180	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$2,33
30	665	UNIDADE	7677	LIXA PARA FERRO 36 LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PANO. DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS EM GERAL. GRAMATURA 225X275 MM	LIXA PARA FERRO 36 LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PANO. DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFICIES METALICAS EM GERAL. GRAMATURA 225X275 MM	R\$2,72
31	492	UNIDADE	23448	LIXA PARA MADEIRA 120	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL.	R\$0,62
32	694	PECA	53339	LIXA PARA MADEIRA 180	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, EMBALAGEM COM 25 FOLHAS (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL - MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$1,01
33	520	UNIDADE	14860	LIXA PARA MASSA 100 LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO		R\$0,82

				SOBRE COSTADO DE PAPEL. LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, PINTURA EM PAREDES, MADEIRAS E USO GERAL. GRAMATURA 225X275 MM		
34	720	UNIDADE	7678	LIXA PARA MASSA 120 LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PAPEL. LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, PINTURA EM PAREDES, MADEIRAS E USO GERAL. GRAMATURA 225X275 MM		R\$1,36
35	570	UNIDADE	10206	LIXA PARA MASSA 150 LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PAPEL. LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, PINTURA EM PAREDES, MADEIRAS E USO GERAL. GRAMATURA 225X275 MM		R\$0,90
36	570	UNIDADE	7909	LIXA PARA MASSA 180 LIXA EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE COSTADO DE PAPEL. LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, PINTURA EM PAREDES, MADEIRAS E USO GERAL. GRAMATURA 225X275 MM		R\$0,87
37	921	UNIDADE	4604	LIXA PARA MASSA 80	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL.- MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$0,74
38	1020	UNIDADE	4469	LIXA P/PAREDE 100	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL.- MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR-FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL.- MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$0,73
39	740	UNIDADE	4468	LIXA P/PAREDE 120	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL.- MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$0,69
40	870	UNIDADE	31797	LIXA P/PAREDE 150	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL.- MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$0,74

41	870	UNIDADE	43050	LIXA P/PAREDE 180	FABRICADO EM COMPOSTO ABRASIVO DE SILICIO DUREZA, COM CONSTADO DE PAPEL IMPERMEAVEL, (280X230mm), PARA USO ÚMIDO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDROS, ROCHAS, BORRACHAS E PLÁSTICOS EM GERAL.- MARCA DE REFERÊNCIA: WURTH, NORTON OU SUPERIOR	R\$0,79
42	430	UNIDADE	954	MASSA ACRILICA 18 LTS	PREMIUM, ACABAMENTO LISO E FOSCO, INTERIOR E EXTERIOR, BAIXO ODOR, RENDIMENTO ENTRE 40 E 50 M2 POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE ATE 1 HORA E FINAL ATE 6 HORAS, APLICAVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, ETC.- MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN, WILLIAS OU SUPERIOR.	R\$180,26
43	327	UNIDADE	53325	MASSA ACRILICA 27KG	PREMIUM, ACABAMENTO LISO E FOSCO, INTERIOR E EXTERIOR, BAIXO ODOR, RENDIMENTO ENTRE 40 E 50 M2 POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE ATÉ 1 HORA E FINAL ATÉ 6 HORAS, APLICAVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, ETC - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN, WILLIAS OU SUPERIOR.	R\$217,19
44	395	GALAO	9116	MASSA ACRILICA 3,6LT	PREMIUM, ACABAMENTO LISO E FOSCO, INTERIOR E EXTERIOR, BAIXO ODOR, RENDIMENTO ENTRE 40 E 50 M2 POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE ATÉ 1 HORA E FINAL ATÉ 6 HORAS, APLICAVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, ETC - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN, WILLIAS OU SUPERIOR.	R\$57,89
45	415	LATA	956	MASSA CORRIDA 18LT.	PREMIUM, ACABAMENTO LISO E FOSCO, INTERIOR, BAIXO ODOR, RENDIMENTO ENTRE 40 E 50 M2 POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE ATÉ 40 MINUTOS E FINAL ATE 4 HORAS, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, REPINTURA ETC., - MARCA DE REFERENCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN OU SUPERIOR.	R\$127,60
46	476	GALAO	4251	MASSA CORRIDA 3,6LT. A BASE DE PVA, PARA EXTERIOR E INTERIOR, DE 1ª LINHA, COM BOA RESISTENCIA AS INTERPERIES CONFORME NBR 11702/92, ACONDICIONADA EM LATA DE 3,6 LITROS.		R\$42,28
47	355	UNIDADE	944	MASSA CORRIDA 900ML. A BASE DE PVA, PARA EXTERIOR E INTERIOR, DE 1ª LINHA, COM BOA RESISTENCIA AS INTERPERIES CONFORME NBR 11702/92, ACONDICIONADA EM LATA DE 900 ML.		R\$19,22
48	195	UNIDADE	53326	MASSA CORRIDA PVA 27KG	PREMIUM, ACABAMENTO LISO E FOSCO, INTERIOR, BAIXO ODOR, RENDIMENTO ENTRE 40 E 50 M2 POR DEMÃO, EMBALAGEM LATA 27KG, SECAGEM AO TOQUE ATÉ 40 MINUTOS E FINAL ATÉ 4 HORAS, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, REPINTURA ETC. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN OU SUPERIOR.	R\$119,67

49	365	UNIDADE	3060	MASSA VEDACAO	CALAFETAR - 350GRS-CALAFETAR - 350GRS	R\$14,13
50	140	LATA	5367	OLEO LINHACA 900ML	OLEO LINHACA 900ML	R\$33,82
51	695	UNIDADE	4864	PINCEL 1" DE SEDA TAMANHO 1 POLEGADA; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA	PINCEL 1" DE SEDA TAMANHO 1 POLEGADA; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA	R\$3,87
53	435	UNIDADE	2245	PINCEL 1.1/2" DE SEDA	TAMANHO: 1.1/2" POLEGADA; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA-TAMANHO: 1.1/2" POLEGADA; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA	R\$5,30
54	370	UNIDADE	23444	PINCEL 1.1/2" ESMALTE		R\$6,48
55	420	UNIDADE	4143	PINCEL 1.1/2" LATEX	TAMANHO 1.1/2 POLEGADA; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO. -TAMANHO 1.1/2 POLEGADA; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO.	R\$4,91
56	395	UNIDADE	2345	PINCEL 1/2" DE SEDA TAMANHO 1/2 POLEGADA; PELO CRINA DE CAVALO; COM DE PLASTICO OU MADEIRA		R\$8,08
57	370	UNIDADE	4253	PINCEL 1/2" LATEX	TAMANHO DE 1/2 POLEGADA; PELO DE CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA-TAMANHO DE 1/2 POLEGADA; PELO DE CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA	R\$1,85
58	210	UNIDADE	32639	PINCEL 1/2" TINTA OLEO		R\$5,72
59	605	PECA	2246	PINCEL 2" DE SEDA - TAMANHO 2 POLEGADA; PELO CRINA DE CAVALO, COM DE PLÁSTICO OU MADEIRA		R\$19,95
60	370	UNIDADE	10829	PINCEL 2" ESMALTE		R\$4,60
61	390	UNIDADE	4865	PINCEL 2.1/2" DE SEDA TAMANHO 2.1/2 POLEGADA; PELO CRINA DE CAVALO; COM DE PLASTICO OU MADEIRA		R\$8,33
62	380	UNIDADE	4862	PINCEL 2.1/2" LATEX	TAMANHO DE 2.1/2 POLEGADAS; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA-TAMANHO DE 2.1/2 POLEGADAS; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA	R\$4,21
63	340	UNIDADE	32640	PINCEL 2.1/2" TINTA OLEO		R\$4,21
64	375	UNIDADE	4866	PINCEL 3" DE SEDA TAMANHO 3 POLEGADA; PELO CRINA DE CAVALO; COM DE PLASTICO OU MADEIRA		R\$10,25
65	430	UNIDADE	4142	PINCEL 3" LATEX	TAMANHO DE 3 POLEGADAS; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA-TAMANHO DE 3 POLEGADAS; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA	R\$8,72
66	355	UNIDADE	32641	PINCEL 3" TINTA OLEO		R\$8,79
67	290	UNIDADE	4863	PINCEL 3/4" DE SEDA	TAMANHO DE 3/4 POLEGADAS; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA-TAMANHO DE 3/4 POLEGADAS; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA	R\$1,95
68	260	UNIDADE	4861	PINCEL 3/4" LATEX	TAMANHO DE 3/4 POLEGADAS; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA-TAMANHO DE 3/4 POLEGADAS; PELO CRINA DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA	R\$2,02
69	170	LATA	2026	PRIMER UNIVERSAL	3,6 LITROS	R\$84,33

70	230	UNIDADE	53340	RESINA ACRILICA	3,6 LITROS - IMPERMEABILIZANTES, ACABAMENTO BRILHANTE TRANSPARENTE, RENDIMENTO ENTRE 80 E 90M2 POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE ATÉ 30 MINUTOS, ENTRE AS DEMÃOS 4 HORAS E FINAL EM ATÉ 12 HORAS, APLICÁVEL SOBRE SUPERFÍCIES DE PEDRAS, TELHAS, TIJOLOS, ETC.- MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVENIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$71,08
71	385	UNIDADE	55572	ROLO DE ESPUMA 15CM COM SUPORTE METALICO	COM CABO PLASTICO EM SUPORTE METÁLICO, PARA USO EM PINTURA DE SUPERFÍCIES LISAS EM GERAL. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SUPERIOR	R\$9,34
72	450	UNIDADE	965	ROLO DE ESPUMA 23CM C/ CABO BOA DURABILIDADE, LAVAVEL COM SOLVENTE TIPO AGUARRAS E QUE PROPORCIONE UM BOM ACABAMENTO NA PINTURA	COM CABO PLASTICO EM SUPORTE METÁLICO, PARA USO EM PINTURA DE SUPERFÍCIES LISAS EM GERAL. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SUPERIOR	R\$15,35
73	190	UNIDADE	53342	ROLO DE ESPUMA 4CM	COM CABO PLÁSTICO EM SUPORTE METÁLICO, PARA USO EM PINTURA DE SUPERFÍCIE LISA EM GERAL- MARCA REFERENCIA: TIGRE OU SUPERIOR	R\$2,73
74	470	UNIDADE	36592	ROLO DE ESPUMA 9CM	COM CABO PLÁSTICO EM SUPORTE METÁLICO, PARA USO EM PINTURA DE SUPERFÍCIE LISA EM GERAL- MARCA REFERENCIA: TIGRE OU SUPERIOR	R\$5,40
75	505	PECA	4252	ROLO DE LA 23CM S/ CABO		R\$7,64
76	520	UNIDADE	5351	ROLO DE LA 5CM COM CAMISA DE LA;COM HASTE DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO PLASTICO		R\$5,10
77	1320	PECA	1440	ROLO DE LA 9CM C/ CABO COM CAMISA DE LA;COM HASTE DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO PLASTICO	ANTI-RESPINGO, 9CM, ALTURA APROXIMADA DA LA 9mm, COM CABO PLASTICO ANATOMICO COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, PARA USO EM PINTURA DE SUPERFICIES LISAS EM GERAL. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SUPERIOR	R\$6,61
78	415	UNIDADE	53343	ROLO DE LA SINTETICA 15CM	ANTI-RESPINGO, 15CM, ALTURA APROXIMADA DA LA 9mm, COM CABO PLASTICO ANATOMICO COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, PARA USO EM PINTURA DE SUPERFICIES LISAS EM GERAL. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SUPERIOR	R\$12,65
79	415	UNIDADE	53344	ROLO DE LA SINTETICA 23CM	ANTI-RESPINGO, 23CM, ALTURA APROXIMADA DA LA 9mm, COM CABO PLASTICO ANATOMICO COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, PARA USO EM PINTURA DE SUPERFICIES LISAS EM GERAL. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SUPERIOR	R\$16,31
80	355	UNIDADE	53345	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 15CM	ALTURA APROXIMADA DA LA 13mm, COM CABO PLASTICO ANATÔMICO COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA USO EM PINTURA DE SUPERFICIES LISAS EM GERAL. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SUPERIOR	R\$6,53
81	380	UNIDADE	53346	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 23CM	ALTURA APROXIMADA DA LÃ 13MM, COM CABO PLASTICO ANATÔMICO COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA USO EM PINTURA DE SUPERFICIES LISAS EM GERAL. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SUPERIOR	R\$19,80
82	600	UNIDADE	53347	ROLO DE PELE DE CARNEIRO 9CM	ALTURA APROXIMADA DA LÃ 13MM, COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO, PARA	R\$7,75

					USO EM PINTURA DE SUPERFÍCIES LISAS EM GERAL. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SUPERIOR	
83	370	UNIDADE	53348	ROLO DE POLIESTER 23CM	ROLO DE POLISTER TEXTURA ALTA, 23CM, CABO PLASTICO ANATÔMICO COM SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO, PARA USO EM TEXTURA DECORATIVA ALTA DE PAREDES E SUPERFÍCIES EM GERAL. - MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU SUPERIOR	R\$19,05
84	280	UNIDADE	13038	SELA TRINCA	450G.	R\$14,61
85	235	BALDE	3987	SELADOR ACRILICO 18 LTS.	MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL E SHERIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$168,37
86	164	GALAO	7424	SELADOR AGRILICO 3,6 LTS.	MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL E SHERIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$78,89
87	172	GALAO	14703	SELADORA PARA MADEIRA	MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL E SHERIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$95,00
88	170	UNIDADE	943	SILICONE REPELENTE AGUA 05LTS	MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SHERNIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$200,81
89	365	UNIDADE	5312	SPRAY ANTI-CORROSIVO	MULTIUSO 300ml - OLEO LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE- MULTIUSO 300ml - OLEO LUBRIFICANTE/DESENGRIPANTE	R\$14,00
90	242	LATA	10205	TEXTURA 18LT.	Nº 10 - RÚSTICA OU LISA.	R\$266,20
91	410	LATA	941	THINNER 5 LTS	SOLVENTE PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS EM PINTURA E DILUIÇÃO DE TINTAS, GRAXAS, ÓLEOS E RESINAS. - MARCA DE REFERÊNCIA: SAYERLACK, Matrielli, TOZAN OU SUPERIOR. -SOLVENTE PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS EM PINTURA E DILUIÇÃO DE TINTAS, GRAXAS, ÓLEOS E RESINAS. - MARCA DE REFERÊNCIA: SAYERLACK, Matrielli, TOZAN OU SUPERIOR.	R\$84,79
92	520	UNIDADE	53349	THINNER 900ML	SOLVENTE PARA LIMPEZA DE FERRAMENTAS EM PINTURA E DILUIÇÃO DE TINTAS, GRAXAS, ÓLEOS E RESINAS. EMBALAGEM COM 900 ML. - MARCA DE REFERÊNCIA: SAYERLACK, Matrielli, TOZAN OU SUPERIOR.	R\$17,27
93	255	GALAO	53353	TINGIDOR 3,6LTS	ACABAMENTO BRILHANTE, AMBIENTE INTERIOR E EXTERIOR, SUPERFÍCIES MADEIRA, RENDIMENTO GALÃO (3,6L) 65 Z 120m2/DEMAO, FERRAMENTAS INDICADAS PARA APLICAÇÃO: REVOLVER OU PISTOLA DE PINTURA, PINCEL E ROLO DE ESPUMA; BASE SOLVENTE. - MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, EUCATEX OU SUPERIOR	R\$100,59
94	285	GALAO	4539	TINTA ASFALTICA IMPERMEAVELPRODUTO DE SECAGEM RAPIDA, QUE FORMA SOBRE AS SUPERFÍCIES UMA PELICULA ELASTICA DE GRANDE DUREZA E RESISTENCIA QUIMICA. COM A RECONHECIDA DURABILIDADE E IMPERMEABILIDADE DO ASFALTO, PROTEGE CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA A UMIDADE ATMOSFERICAS AGRESSIVAS. CARACTERISTICAS LIQUIDO VISCOSO DE COR PRETA BRILHANTE. DENSIDADE: 0,90 G/CM COMPOSIAO	MARCA DE REFERÊNCIA: VEDACIT, QUARZOLIT OU SUPERIOR	R\$59,67

				BÁSICA: TINTA ASFALTICA VALIDADE: 24 MESES GALAO 3,6 LT		
95	315	LATA	19917	TINTA ASFALTICA IMPERMEAVEL. PRODUTO DE SECAGEM RAPIDA, QUE FORMA SOBRE AS SUPERFICIES UMA PELICULA ELASTICA DE GRANDE DUREZA E RESISTENCIA QUIMICA. COM A RECONHECIDA DURABILIDADE E IMPERMEABILIDADE DO ASFALTO, PROTEGE CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA CONTRA A UMIDADE ATMOSFERICAS AGRESSIVAS. CARACTERISTICAS LIQUIDO VISCOSO DE COR PRETA BRILHANTE. DENSIDADE: 0,90 G/CM COMPOSIAO BÁSICA: TINTA ASFALTICA VALIDADE: 24 MESES LATA 18 LT	MARCA REFERÊNCIA: VEDACIT, QUARTZOLIT OU SUPERIOR	R\$205,07
96	150	GALAO	13193	TINTA CERAMICA 3,6 LTS.	MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL E SHERIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$79,55
97	360	GALAO	53506	TINTA EPOXI	NA COR BRANCO SEMIBRILHO, BAIXO ODOR, BASE ÁGUA, RENDIMENTO ENTRE 35 E 50 M2 POR DEMÃO, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS, SECAGEM AO TOQUE 1 A 2 HORAS, ENTRE AS DEMÃOS 2 A 4 HORAS E FINAL ATÉ 8 DIAS, APLICAVEL SOBRE AZULEJOS, PISOS, METAIS, LOUÇAS etc.- MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$205,04
98	560	GALAO	13194	TINTA ESMALTE ACETINADO	3,6 LITROS MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$76,57
99	285	GALAO	7426	TINTA ESMALTE ALUMINIO 3,6LTS	MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$111,31
100	330	LATA	933	TINTA ESMALTE ALUMINIO 900ML	MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL E SHERIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$61,90
101	325	GALAO	10806	TINTA ESMALTE GRAFITE 3,6LTS.	MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$79,23
105	250	UNIDADE	14069	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ML	COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, ACETINADO, BAIXO ODOR, RENDIMENTO ENTRE 35 E 50 M2 POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE 1 A 4 HORAS, ENTRE AS DEMÃOS 8 A 12 HORAS E FINAL 24 HORAS, APLICAVEL SOBRE MADEIRA, METAIS, CERAMICA, ETC.- MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$42,13
106	400	GALAO	74472	TINTA EXTERNA DE ELEVADA PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA 3,6LTS	TINTA EXTERIOR DE ELEVADA PROTEÇÃO E REISTÊNCIA, MAIOR COBERTURA E DURABILIDADE, ANTI- ALGAS, ANTI-MOFO, RENDIMENTO 450M2 (3,6 LITROS)	R\$153,32
110	570	GALAO	3919	TINTA LATEX 3,6LTS.	COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, FOSCO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO ENTRE 200 E 300 M2. LATA POR 1 DEMÃO,	R\$133,71

					EMBALAGEM 18 LITROS, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS, ENTRE AS DEMÃOS 2 E 4 HORAS E FINAL 4 HORAS, APLICAVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRILICA. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	
113	430	GALAO	6851	TINTA PARA PISO 3,6LTS.	PREMIUM, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, FOSCO, RENDIMENTO A PARTIR DE 380 M2 POR DEMÃO. EMBALAGEM 3,6LTS, SECAGEM AO TOQUE 2 HORAS, ENTRE AS DEMÃOS ATÉ 4 HORAS E FINAL 75 HORAS, APLICAVEL SOBRE PISO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$135,84
114	165	LITRO	6816	TINTA PARA PISO 900ML	PREMIUM, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, FOSCO, RENDIMENTO A PARTIR DE 380 M2 POR DEMÃO. EMBALAGEM 900ML, SECAGEM AO TOQUE 2 HORAS, ENTRE AS DEMÃOS ATÉ 4 HORAS E FINAL 75 HORAS, APLICAVEL SOBRE PISO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$49,00
115	155	UNIDADE	53330	TINTA PIGMENTO CORANTE 50ML	TINTA PIGMENTO CORANTE LÍQUIDO, COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, ALTO PODER DE TINGIMENTO, APLICÁVEL MISTURADO EM TINTAS A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM FRASCO COM 50ML.- MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$6,80
116	38	GALAO	7968	TINTA P/QUADRO ESCOLAR 3,6LTS.	RED. MINIMO DE 48M2/ DEMÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NA EMBALAGEM, CORA DEFINIR. - 10% DILUIÇÃO MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$150,96
117	100	UNIDADE	53331	TINTA SPRAY 400ML.	PARA USO GERAL, COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, EMBALAGEM LATA 400ML, SECAGEM AO TOQUE ATÉ 30 MINUTOS, TOTAL ATÉ 24 HORAS, RENDIMENTO 1 A 2 M2/ DEMÃO/ LATA, APLICAVEL EM MADEIRA, METAIS, GESSO, ALVENARIA E CERÂMICA. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$34,46
118	560	GALAO	74470	TINTA SUPER COBERTURA 3,6LTS	TINTA COM SUPER COBERTURA, ACABAMENTO PERFEITO E CORES MAIS VIVAS, SEM CHEIRO, RENDIMENTO 450M2 (3,6 LITROS) POR DEMÃO, INTERIOR E EXTERIOR	R\$139,45
119	460	GALAO	74468	TINTA SUPER CONCENTRADA INTERNA E EXTERNA 3,6LTS	TINTA SUPER CONCENTRADA INTERNA E EXTERNA, MÁXIMO RENDIMENTO 500m2 (3,6 LITROS) POR DEMÃO, ALTA COBERTURA E BAIXO ODOR.	R\$139,45
120	255	UNIDADE	53352	TRINCHA 4"	SIMPLES, CERDAS NATURAIS GRIS, CABO EM POLIPROPILENO PINTADO, PARA USO EM PINTURA EM GERAL.- MARCA DE	R\$9,67

					REFERÊNCIA: TIGRE, ATLAS OU SUPERIOR.	
121	299	UNIDADE	13162	VEDA CALHA ALUMINIO	280 GRAMAS-280 GRAMAS	R\$18,60
122	229	UNIDADE	31887	VEDA CALHA TRANSPARENTE	ADESIVO ESPECIAL 280GRS.-ADESIVO ESPECIAL 280GRS.	R\$21,23
123	295	UNIDADE	953	VERNIZ 900ML	MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL E SHERIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$36,47
124	380	GALAO	4250	VERNIZ INCOLOR 3,6 LTS.	MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL E SHERIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$92,53
125	409	GALAO	960	VERNIZ INCOLOR 3,6LTS POSSUI ALTA RESISTENCIA A RADIAO ULTRAVIOLETA ELEVADA FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE QUANDO EXPOSTO AO SOL. USO INTERNO USO EXTERNO SECAGEM 2 DEMAOS NO MINIMO 3 DEMOS. PARA A MAXIMA PROTEO DE AMBIENTE EXTERNO E COM O PRODUTO DILUIDO, RECOMENDAMOS APLICAR 4 DEMAOS. ENTRE DEMAOS: 12H MANUSEIO: 24H COMPLETA:72H RENDIMENTO: ATE 10M2/L POR DEMO. O RENDIMENTO DEPENDE DA TECNICA DE APLICAO E DA CONDICAO DE ABSORCAO DE CADA SUPERFCIE DE MADEIRA. APLICACAO PISTOLA A 35LB/POL2 PODE SER ATE 30% INFERIR DEVIDO AS PERDAS PROPRIAS DO SISTEMA.	MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL E SHERIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$95,78
126	525	GALAO	53332	VERNIZ PREMIUM 3,6LTS.	A BASE DE RESINA ALQUIDICA, BRILHANTE, COM FILTRO SOLAR, RENDIMENTO ENTRE 60 E 130 M3 POR DEMÃO, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS, SECAGEM AO TOQUE ATÉ 4 HORAS, ENTRE AS DEMÃOS 4 A 6 HORAS E TOTAL DE 24 HORAS, APLICAVEL SOBRE MADEIRA. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL	R\$95,78
127	300	GALAO	53333	VERNIZ PREMIUM FOSCO 3,6LTS.	À BASE DE RESINA ALQUÍDICA, FOSCO, COM FILTRO SOLAR, RENDIMENTO ENTRE 60 E 130 M2, POR DEMÃO, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS, SECAGEM AO TOQUE ATÉ 4 HORAS, ENTRE AS DEMÃOS 4 A 6 HORAS E TOTAL 24 HORAS, APLICAVEL SOBRE MADEIRA. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$94,66
128	210	GALAO	3114	ZARCAO	PROTETOR ANTIOXIDANTE (ZARCÃO), INTERIOR E EXTERIOR, BAIXO ODOR, USO EM SUPERFÍCIES FERROSAS, ACABAMENTO FOSCO, RENDIMENTO MÉDIO 30 M2. EMBALAGEM EM GALÃO COM 3,6 LITROS. - MARCA DE REFERÊNCIA CORAL, SUVINIL OU SUPERIOR	R\$94,77
133	100	UNIDADE	2666	PINCEL 1"	TAMANHO DE 1 POLEGADA; PELO DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA.	R\$3,87
135	665	UNIDADE	23443	PINCEL 1" ESMALTE	TAMANHO DE 1 POLEGADA; PELO DE CAVALO; COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA.	R\$3,31

136	8	UNIDADE	952	BROXA REDONDA - CERDAS, NATURAIS, CABO DE MADEIRA	CABO DE MADEIRA ENCERADO, CERDAS PRESAS EM LATÃO E RESINA NA COR BRANCA, PRETA E CINZA, MONOFILADA	R\$23,89
-----	---	---------	-----	---	--	----------

ITENS DE CONCORRÊNCIA AMPLA

Item	Quantidade	Unidade	Código	Descrição	Produto - Complemento	Valor Unitário Máximo Admitido
14	260	LATA	946	FUNDO PREPARADOR PAREDE 18LTS.	ACRILICO, BASE ÁGUA, RENDIMENTO MÉDIO 50M2/GALÃO/DEMÃO OU SUPERIOR, EMBALAGEM LATA 18 LITROS, TEMPO MAX. DE SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS, ENTRE AS DEMÃOS 4 HORAS, APLICAVEL SOBRE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS, CONCRETO NOVO, PINTURAS DESCASCADAS, PAREDES CAIADAS, GESSO E CIMENTO-AMIANTO.- MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SUPERIOR-ACRILICO, BASE ÁGUA, RENDIMENTO MÉDIO 50M2/GALÃO/DEMÃO OU SUPERIOR, EMBALAGEM LATA 18 LITROS, TEMPO MAX. DE SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS, ENTRE AS DEMÃOS 4 HORAS, APLICAVEL SOBRE SUPERFÍCIES POROSAS EXTERNAS E INTERNAS, CONCRETO NOVO, PINTURAS DESCASCADAS, PAREDES CAIADAS, GESSO E CIMENTO-AMIANTO.- MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL, CORAL OU SUPERIOR	R\$364,22
102	835	GALAO	53507	TINTA ESMALTE SINTETICO	FOSCO - COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, ACETINADO, BAIXO ODOR, RENDIMENTO ENTRE 35 E 50 M2 POR DEMÃO, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS, SECAGEM AO TOQUE 1 A 4 HORAS, ENTRE AS DEMÃOS 8 A 12 HORAS E FINAL 24 HORAS, APLICAVEL SOBRE MADEIRA, METAIS, CERAMICA, ETC. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$140,37
103	497	LATA	31907	TINTA ESMALTE SINTETICO 18LTS.	COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, ACETINADO, BAIXO ODOR, RENDIMENTO ENTRE 35 E 50 M2 POR DEMÃO, SECAGEM AO TOQUE 1 A 4 HORAS, ENTRE AS DEMÃOS 8 A 12 HORAS E FINAL 24 HORAS, APLICAVEL SOBRE MADEIRA, METAIS, CERAMICA, ETC.- MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$392,48
104	600	GALAO	9487	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LTS	COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, BRILHANTE, BAIXO ODOR, RENDIMENTO ENTRE 35 E 50 M2	R\$142,60

					POR DEMÃO, EMBALAGEM GALÃO 3,6 LITROS, SECAGEM AO TOQUE 1 A 4 HORAS, ENTRE AS DEMÃOS 8 A 12 HORAS E FINAL 24 HORAS, APLICAVEL SOBRE MADEIRA, METAIS, CARAMICA, ETC. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR	
107	580	UNIDADE	55186	TINTA LATEX 18 LTS - SUPER LAVÁVEL	COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, FOSCO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO ENTRE 200 E 300 M2. LATA POR 1 DEMÃO, EMBALAGEM 18 LITROS, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS, ENTRE AS DEMÃOS 2 E 4 HORAS E FINAL 4 HORAS, APLICAVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRILICA. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$729,30
108	755	UNIDADE	53329	TINTA LATEX 18LTS	PREMIUM, COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, SEMIBRILHO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO ENTRE 200 E 300 M2 LATA POR 1 DEMÃO, EMBALAGEM 18 LITROS, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS, ENTRE AS DEMÃOS 2 A 4 HORAS E FINAL 4 HORAS, APLICÁVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU AGRILICA.- MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$413,31
109	1115	LATA	4601	TINTA LATEX 18LTS.	COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, FOSCO, SEM CHEIRO, LAVÁVEL, INTERIOR E EXTERIOR, RENDIMENTO ENTRE 200 E 300 M2. LATA POR 1 DEMÃO, EMBALAGEM 18 LITROS, SECAGEM AO TOQUE 30 MINUTOS, ENTRE AS DEMÃOS 2 E 4 HORAS E FINAL 4 HORAS, APLICAVEL SOBRE REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, MASSA CORRIDA OU ACRILICA. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	R\$401,63
111	495	GALAO	6817	TINTA LATEX SEMI-BRILHO 3,6LTS	MARCA REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL E SHERIN WILLIAMS OU SUPERIOR	R\$190,10
112	700	LATA	19920	TINTA PARA PISO 18LTS.	PREMIUM, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR A ESCOLHER CONFORME CATÁLOGO DA MARCA, FOSCO, RENDIMENTO A PARTIR DE 380 M2 POR DEMÃO. EMBALAGEM 18 LITROS, SECAGEM AO TOQUE 2 HORAS, ENTRE AS DEMÃOS ATÉ 4 HORAS E FINAL 75 HORAS, APLICAVEL SOBRE PISO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS. - MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL,	R\$300,50

					SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU SUPERIOR.	
129	450	LATA	74473	TINTA EXTERNA DE ELEVADA PROTEÇÃO E RESISTÊNCIA 18LTS	TINTA EXTERIOR DE ELEVADA PROTEÇÃO E REISTÊNCIA, MAIOR COBERTURA E DURABILIDADE, ANTI-ALGAS, ANTI-MOFO, RENDIMENTO 450M2 (18 LITROS)	R\$809,22
130	639	GALAO	23447	TINTA LATEX SEMI-BRILHO 18LTS.	MARCA DE REFERÊNCIA: CORAL, SUVINIL, SHERWIN, WILLIAS OU SUPERIOR.	R\$500,50
131	444	LATA	74471	TINTA SUPER COBERTURA 18LTS	TINTA COM SUPER COBERTURA, ACABAMENTO PERFEITO E CORES MAIS VIVAS, SEM CHEIRO, RENDIMENTO 450M2 (18 LITROS) POR DEMÃO, INTERIOR E EXTERIOR	R\$635,88
132	450	LATA	74469	TINTA SUPER CONCENTRADA INTERNA E EXTERNA 18LTS	TINTA SUPER CONCENTRADA INTERNA E EXTERNA, MAXIMO RENDIMENTO 500m2 (18 LITROS) POR DEMÃO, ALTA COBERTURA E BAIXO ODOR.	R\$635,88

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de materiais de pintura e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☒ Sim

☐ Não

1.3. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☒ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

☒ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☒ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

1.4. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

1.5. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

O objeto da contratação será adjudicado por item, considerando a natureza divisível da solução pretendida, sem prejuízo de sua funcionalidade ou da adequada execução contratual. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, na medida em que amplia a competitividade, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração.

Ademais, a divisão por itens não compromete a padronização, a qualidade ou a eficiência na execução do objeto, uma vez que os serviços podem ser prestados de forma independente, conforme a demanda do evento. Assim, o parcelamento adotado observa os princípios da economicidade, isonomia e eficiência, configurando-se como a alternativa mais adequada para a contratação pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à satisfação do interesse público, pois se faz necessária para garantir a adequada manutenção, conservação e melhoria das instalações prediais utilizadas pela Administração Municipal, abrangendo todas as Secretarias e setores que compõem a estrutura administrativa.

Atualmente, diversos prédios públicos apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, da ação do tempo e da elevada circulação de pessoas, tais como unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, espaços de atendimento ao público e demais imóveis sob responsabilidade do Município. A ausência de manutenção preventiva e corretiva compromete a preservação do patrimônio público, impacta negativamente a qualidade dos ambientes de trabalho e de atendimento à população, além de poder ocasionar custos mais elevados com intervenções estruturais futuras.

Nesse contexto, a aquisição de materiais de pintura (tais como tintas, seladores, massas, lixas, rolos, pincéis e demais insumos correlatos) mostra-se indispensável para viabilizar a execução de serviços de manutenção predial, seja por meio das equipes próprias da Administração, seja mediante eventual contratação de serviços especializados, assegurando ambientes adequados, salubres, organizados e visualmente conservados, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento mais digno à coletividade.

Ressalta-se que a Administração demanda planejamento prévio, definição de quantitativos adequados e padronização dos materiais, a fim de evitar contratações emergenciais, fragmentadas e antieconômicas. A inexistência de estoque mínimo compromete a capacidade de resposta célere às demandas urgentes, como reparos decorrentes de infiltrações, descascamentos, adaptações de ambientes e reorganização de espaços públicos.

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida as contratações anteriores do mesmo objeto, os desafios enfrentados e os resultados alcançados, especialmente quanto à insuficiência de quantitativos, variação de preços e necessidade de maior padronização dos insumos. Verificou-se que aquisições planejadas e centralizadas tendem a proporcionar maior economicidade, melhor controle de estoque e maior eficiência na execução dos serviços de manutenção.

Diante da análise realizada, conclui-se que a aquisição centralizada de materiais de pintura apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Administração Geral, garantindo a manutenção contínua do patrimônio público e o pleno atendimento ao interesse coletivo.

3. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue no Município de Três Pontas – MG, no local indicado pela Secretaria Municipal requisitante, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras e Patrimônio.

3.2. Entregas realizadas fora do horário estabelecido não serão recebidas pelo servidor ou comissão responsável, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade decorrente do descumprimento dessa condição.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

3.4. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, em perfeitas condições de armazenamento e conservação, respeitando as orientações do fabricante quanto ao manuseio, validade e transporte.

3.5. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, divergência de marca, validade ou especificação técnica, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas, não excluindo a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e durabilidade dos materiais fornecidos.

3.7. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo os materiais atender aos padrões de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com as normas técnicas aplicáveis e com a finalidade a que se destinam.

3.8. É de inteira responsabilidade da contratada a execução do objeto conforme descrito neste instrumento, arcando com todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua condição de fornecedora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

6.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

6.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

6.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.

6.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não
(X) Sim

Quais:

PARA OS ITENS QUE POSSUAM MARCA DE REFERÊNCIA, CASO A LICITANTE NÃO OFEREÇA AS MARCAS INDICADAS, DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA OU DOCUMENTAÇÃO EQUIVALENTE QUE COMPROVE A EQUIVALÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO EM RELAÇÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS.

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.1 – Referente à Habilitação Jurídica:

- (X) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (X) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (X) inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.2. Referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- (X) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- (X) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- (X) prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3. Referente à Qualificação Técnica:

(X) comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Codificação	Ficha	Secretaria
02.004.000.2027.0004.0122.0012.3339030	249	SMT0
02.007.002.2144.0010.0301.0013.33390300	429	SMS
02.005.000.2001.0004.0122.0019.33390300	305	SMARH
02.011.000.2057.0013.0392.0007.33390300	597	SMCLT
02.003.003.2025.0012.0361.0006.33390300	174	SMED
02.008.000.2043.0027.0812.0009.33390300	523	SMES
02.009.000.2048.0018.0541.0010.33390300	550	SMMA
02.013.001.2068.0008.0244.0005.33390300	669	SMDSH
02.013.001.2183.0008.0244.0005.33390300	732	SMDSH
02.013.001.2185.0008.0244.0005.33390300	741	SMDSH
02.013.001.2185.0008.0244.0005.33390300	742	SMDSH

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor máximo estimado será de **R\$ 4.995.721,45 (quatro milhões, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).**

9.2. Pesquisa de Mercado

() Direto com fornecedores

() Sites especializados

(X) Banco de Preços

() Preços praticados pela Administração

10. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Gabriela Felix Santos

E-mail: licitacao@trespontas.mg.gov.br

Telefone: 3661-2189